



Assembleia Municipal de Lagos

INFORMAÇÃO Nº 3/AM/2014 SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO/2014

DELIBERAÇÕES

Praça Gil Eanes
8600-668 LAGOS
PORTUGAL
T (+351) 282 780 078
F (+351) 282 762 696
www.am-lagos.com
geral@am-lagos.com

Deliberação nº 54/AM/2014	PAOD Moção 23/AM/2014	<p>Assunto: Apreciar e votar a Moção: “Promovido pela AMAL, Comunidade Intermunicipal do Algarve, está a decorrer no Algarve, no âmbito da programação 2014-2020, a preparação do Plano Intermunicipal de Alinhamento com a Estratégia Regional Algarve 2020, em articulação e colaboração com a CCDR Algarve, com o objetivo de estabelecer um quadro de ação dos municípios <i>alinhado</i> com a estratégia regional para o próximo período de programação. A Assembleia Municipal de Lagos ainda não teve, até à presente data, qualquer conhecimento sobre o decorrer deste processo, de extrema importância e decisivo para os próximos curto e médio prazo no Algarve. Em relação aos poderes e competências da Assembleia Municipal, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, define no seu artigo 25.º, Competências de apreciação e fiscalização, nomeadamente na alínea a) do n.º 5, «Compete ainda à Assembleia Municipal: a) convocar o secretariado executivo metropolitano ou a comunidade intermunicipal, conforme o caso, e nos termos da presente lei, com o limite de duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da área metropolitana ou comunidade intermunicipal do respetivo município.» Considerando o atrás exposto, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em 30 de junho de 2014, delibere: 1. Convocar o Conselho Intermunicipal da AMAL para uma Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Lagos, durante o próximo mês de setembro, sobre a preparação do Plano Intermunicipal de Alinhamento com a Estratégia Regional 2020. 2. Solicitar à AMAL e à CCDR o envio antecipado de documentação informativa sobre este assunto. 3. Convidar para esta Sessão a Câmara Municipal de Lagos e as Assembleias e Juntas de Freguesia do Concelho. 4. Dar conhecimento desta deliberação aos órgãos de comunicação social.”</p> <p>Aprovada por maioria, com votos a favor do PS(12), PSD(5), LCF(1), CDU(3), TSL(1) e BE(1) e abstenção LCF(2).</p> <p>Reunião nº 6 da Assembleia Municipal de Lagos - 30/06/2014</p>
Deliberação nº 55/AM/2014	PAOD Moção 24/AM/2014	<p>Assunto: Apreciar e votar a Moção: “No caminho da reconfiguração do Estado e inserido num programa de entrega ao capital privado do conjunto dos serviços públicos e do setor empresarial do Estado, o Governo anuncia e prepara-se para concretizar a privatização da EGF - Empresa Geral de Fomento. A Assembleia Municipal de Lagos tomou, em 24 fevereiro 2014, a deliberação de exigir do Governo a manutenção da EGF na esfera da gestão e da propriedade pública. Esta deliberação significava que a EGF deveria ficar sujeita à orientação e escrutínio democráticos, subordinada ao interesse público, capacitada para captar o financiamento necessário para os investimentos futuros, mas também capaz de o colocar integralmente ao serviço das populações, melhorando o serviço e mantendo as tarifas e opções</p>



		<p>de gestão nos níveis mais compatíveis com a salvaguarda dos valores ambientais, da saúde pública e, simultaneamente, com a situação social e económica das populações. Por todo o País, centenas de autarquias locais, Assembleias Municipais e de Freguesia, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, e a ANMP, têm tomado posições firmes contra a intenção de privatização da EGF, mas o Governo ignora esta vontade generalizada no País, e prossegue na política de destruição dos serviços públicos. Perante isto, a CDU propõe que a Assembleia Municipal de Lagos reunida em 30 junho 2014 delibere: 1. Reafirmar a sua firme oposição à atuação do Governo no sentido de concretizar a privatização da EGF, contra a vontade expressa das autarquias locais e das populações. 2. Dar conhecimento desta deliberação ao Presidente da República, Assembleia da República, Governo, AMAL e comunicação social.”</p> <p>Aprovada por maioria, com votos a favor do PS(12), LCF(3), CDU(3), TSL(1) e BE(1) e contra PSD(5).</p> <p>Reunião nº 6 da Assembleia Municipal de Lagos - 30/06/2014</p>
Deliberação nº 56/AM/2014	PAOD Moção 25/AM/2014	<p>Assunto: Apreciar e votar a Moção: “O salário mínimo nacional é uma conquista da Revolução de Abril. A criação do salário mínimo nacional representou uma profunda valorização do trabalho tendo constituído uma significativa melhoria das condições de vida dos trabalhadores e do povo português. Em dezembro de 2006, há mais de 7 anos, foi acordado entre o Governo e os parceiros sociais que em janeiro de 2011 o salário mínimo nacional deveria estar fixado em 500 euros. Sucessivos Governos PS e PSD/CDS, optaram por não cumprir o acordo assinado, mantendo o valor do salário mínimo nacional nos 485 euros brutos - o que significa em termos líquidos, 432 euros. Mesmo tendo em conta a retribuição a 14 meses, em que o salário mínimo nacional representa 566 euros, percebe-se a distância a que fica o salário mínimo nacional face ao salário mínimo dos restantes países. Na verdade, o salário mínimo representa 697 euros em Malta, 753 euros em Espanha, 784 euros na Eslovénia, 684 euros na Grécia, 1430 euros em França, 1462 euros na Irlanda, 1469 euros na Holanda, 1502 euros na Bélgica e 1874 euros no Luxemburgo. Entre os frágeis argumentos invocados para não aumentar o salário mínimo nacional, o Governo PSD/CDS invocou a falsa ideia do peso das remunerações na estrutura de custos das empresas e no seu suposto efeito negativo para a competitividade. Na verdade, as remunerações têm um peso de apenas 18% na estrutura de custos das empresas, muito inferior a um conjunto de outros custos, designadamente com a energia, combustíveis, crédito ou seguros. Por outro lado, não há razões nem de competitividade externa, nem de sustentabilidade interna, que desaconselhem o aumento do salário mínimo nacional, confirmando-se que o impacto na massa salarial do aumento previsto será nulo ou, em casos particulares, no máximo de 1,33%. Para a CDU o imediato aumento do salário mínimo nacional é imperioso, por razões de justiça social e de uma mais justa distribuição da riqueza mas também por razões de carácter económico, uma vez que assume especial importância no aumento do poder de compra, na dinamização da economia, e do mercado interno. Face a esta constatação, que diz respeito, a cerca de 500.000 trabalhadores no País, entre os quais se encontram centenas no nosso Concelho, e portanto também aos efeitos positivos do aumento do salário mínimo na economia local, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal reunida a 30 junho 2014, delibere: 1. Exigir do Governo o imediato aumento do salário mínimo nacional para os 515 euros. 2. Dar conhecimento desta</p>



		<p>deliberação à Assembleia da República, ao Governo, ao Conselho de Concertação Social e à comunicação social.”</p> <p>Aprovada por maioria, com votos a favor do PS(12), LCF(3), CDU(3) e BE(1), abstenção TSL(1) e contra PSD(5).</p> <p>Reunião nº 6 da Assembleia Municipal de Lagos - 30/06/2014</p>
Deliberação nº 57/AM/2014	PAOD Moção 26/AM/2014	<p>Assunto: Apreciar e votar a Moção: “A Constituição da República Portuguesa estabelece como princípios a autonomia do Poder Local Democrático e a justa repartição dos recursos públicos entre a Administração Central e Local. Daqui resulta que o Estado é responsável por garantir os recursos ao Poder Local Democrático, que permita a este dar cumprimento às suas responsabilidades. No entanto, os atropelos por sucessivos Governos a estes princípios constitucionais avolumaram-se. A evolução dos regimes de finanças locais foi aprofundando as políticas de redução do papel do Estado, o desinvestimento público, a alienação de funções e serviços públicos e a penalização crescente das populações. Sucessivos Governos desvalorizaram o papel do Poder Local Democrático no desenvolvimento económico e social das respetivas comunidades e na melhoria da qualidade de vida das populações. A progressiva redução da participação das autarquias locais nos impostos do Estado constituiu uma limitação na capacidade de intervenção e de resposta destas. Para além da redução da participação das autarquias locais nos impostos do Estado, nos últimos anos, os Governos do PS, PSD e CDS-PP não cumpriram a Lei de Finanças Locais em vigor à data, o que só veio agravar a situação económica e financeira das autarquias. Mas a situação ficou ainda mais difícil a partir de 2010, com a aplicação dos sucessivos PEC's e em 2011 com o Pacto de Agressão da troika, com cortes adicionais nas transferências do Orçamento do Estado para os municípios. Desde 2010 até 2013, o Governo retirou aos municípios cerca de 1.300 milhões de euros. É a realidade que comprova que o grande responsável pela asfixia financeira em que se encontram as autarquias é o Governo e as políticas de direita. O Governo é responsável devido aos sucessivos cortes nas transferências do Orçamento do Estado para as autarquias – que constitui um direito das autarquias e não um ato de bondade do Governo – e às consecutivas ingerências na autonomia do Poder Local Democrático, impedindo o desenvolvimento local. Neste contexto, qual foi a solução apresentada pelo Governo? Optou por ir mais longe na política de liquidação da autonomia administrativa e financeira e no agravamento da difícil situação em que as autarquias se encontravam, designadamente pela aprovação de um novo regime de finanças locais e a aplicação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso. Hipocritamente, o Governo PSD/CDS-PP propôs um suposto programa de apoio às autarquias, o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL). Um programa que na prática consistia num empréstimo no montante de mil milhões de euros - que correspondia aproximadamente ao montante cortado às autarquias desde 2010 - e constituía uma nova escalada na espoliação e exploração dos recursos públicos e dos rendimentos dos portugueses. O Governo PSD/CDS-PP apresenta agora a proposta de Fundo de Apoio Municipal, depois da sua primeira versão que constava da proposta de lei do regime financeiro das autarquias locais ter sido rejeitada pelas autarquias, que prossegue o mesmo rumo de limitação da autonomia, de redução dos serviços públicos e de penalização das populações, através do aumento de preços, taxas e tarifas e da limitação da atividade municipal. Sob pretexto da consolidação orçamental e dos compromissos assumidos com a</p>



		<p>troika, o Governo o que propõe é a criação de um novo instrumento que retira recursos às autarquias e que destrói políticas públicas e de emprego público. Reconhecemos que há várias autarquias com graves problemas financeiros. Reconhecemos que é necessário encontrar uma solução séria e efetiva que corresponda às suas necessidades. Mas a solução não passa por criar sucessivos instrumentos de liquidação e invasão da autonomia do Poder Local. Neste sentido, a CDU considera que, pelo contrário, a solução assenta em três eixos fundamentais: . recuperação da capacidade financeira dos municípios; . reposição da autonomia administrativa e financeira; . aperfeiçoamento dos instrumentos de saneamento financeiro existentes. Face ao exposto, a CDU propõe que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em 30.Junho.2014, delibere: 1. Exigir do Governo a alteração da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro e suas alterações – Regime Financeiro das Autarquias Locais - nomeadamente no Artigo 87.º 2. Exigir do Governo a revogação da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro e suas alterações – Compromissos e pagamentos em atraso 3. Dar conhecimento desta deliberação ao Presidente da República, Assembleia da República e Governo, à AMAL, e à comunicação social.”</p> <p>Aprovada por maioria, com votos a favor do PS(12) e CDU(3), abstenção TSL(1) e BE(1) e contra PSD(5) e LCF(3).</p> <p>Reunião nº 6 da Assembleia Municipal de Lagos - 30/06/2014</p>
<p>Deliberação nº 58/AM/2014</p>	<p>PAOD Moção 27/AM/2014</p>	<p>Assunto: Apreciar e votar a Moção: “O País está confrontado com um evidente retrocesso civilizacional. A alteração para pior da legislação laboral, da qual fazia parte o direito aos feriados nacionais, é parte integrante deste retrocesso. As sucessivas alterações ao Código do Trabalho, e em particular aquelas desenvolvidas pelos anteriores Governos e pelo atual Governo PSD/CDS, têm tido como objetivo único a desvalorização do trabalho, o agravamento da exploração, a redução dos salários, a generalização da precariedade, o agravamento do desemprego, a retirada de direitos que foram conquistados há décadas pelos trabalhadores portugueses. Num momento difícil da vida dos portugueses, este Governo PSD/CDS avançou com medidas legislativas que agravaram ainda mais as condições de vida e de trabalho. Aprovou pacotes de violência legislativa que visaram atacar os direitos dos trabalhadores da Administração Pública, do setor empresarial do Estado e do setor privado, mais uma vez com o objetivo central de desequilibrar as relações de trabalho a favor da parte mais forte na relação laboral: redução dos salários, das pensões e dos subsídios; facilitação e embaratecimento dos despedimentos; aumento do horário de trabalho; mais cortes na Educação, Saúde e Segurança Social. A eliminação de quatro feriados nacionais obrigatórios surgiu num quadro mais extenso de alterações ao Código do Trabalho. Estas alterações, levadas a cabo pela Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, no que toca à alteração da organização do tempo de trabalho e à sua remuneração, além da eliminação destes quatro feriados, procedeu à eliminação de dias de férias e do descanso compensatório e à redução para metade do pagamento do trabalho suplementar, pondo assim em causa o direito dos trabalhadores à retribuição, ao repouso e aos lazeres. A eliminação destes quatro feriados, antes obrigatórios (Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de novembro, e 1 de dezembro) além de afetar o direito ao repouso e ao lazer e à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da atividade profissional com a vida familiar, obriga a trabalho sem qualquer acréscimo de remuneração, e põe em causa, de forma bastante grave, o princípio da proteção da confiança, ao violar legítimas expetativas dos trabalhadores. A entidade patronal</p>



		<p>passa assim a beneficiar de quatro dias de trabalho a mais por ano, sem qualquer acréscimo na remuneração do trabalhador, tornando-se claro que os únicos interesses protegidos são os da entidade empregadora. Entre os feriados eliminados, observam-se efemérides que se revestem de elevada importância histórica, cultural e religiosa, com particular relevo para o Dia da Implantação da República e da Restauração da Independência, afetando de forma negativa a cultura e a história do Povo português. Nestes termos os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos reunida em 30 de junho de 2014 delibere: Exigir ao Governo a reposição dos feriados nacionais eliminados – Corpo de Deus, 5 de outubro, 1 de novembro e 1 de dezembro. Enviar esta moção ao Governo, Assembleia da República, Presidência da República, à AMAL e aos órgãos de comunicação social.”</p> <p>Aprovada por maioria, com votos a favor do PS(12), LCF(3), CDU(3), TSL(1) e BE(1) e contra PSD(5).</p> <p>Reunião nº 6 da Assembleia Municipal de Lagos - 30/06/2014</p>
<p>Deliberação nº 59/AM/2014</p>	<p>PAOD Moção 28/AM/2014</p>	<p>Assunto: Apreciar e votar a Moção: “Se numa primeira fase a elevação do preço da energia, tanto elétrica como do gás natural, era apresentada como uma necessidade para atrair capitais e investidores para as então empresas públicas, entretanto transformadas em gigantes monopólios privados pelos processos de privatização, logo os novos monopólios assumiram o poder económico suficiente para impor aos consumidores finais de energia os custos da acumulação de lucros em todas as fases da «nova» cadeia de valor. Assim nasceriam os défices tarifários associados a sucessivos e progressivos aumentos tarifários. Ao longo de todo este período as famílias e as micro, pequenas e médias empresas, da indústria, do comércio e dos serviços, foram sendo confrontadas com a degradação das respetivas condições de vida e de competitividade resultantes de preços energéticos finais superiores aos praticados na maioria dos países da União Europeia (o espaço económico e social em que Portugal se insere) enquanto os salários e os rendimentos, por opção dos mesmos governos, se mantinham em níveis muito inferiores. Em 2011, quando o Governo PS de então optou, em articulação com o PSD e o CDS-PP, por sujeitar os trabalhadores e as populações portuguesas à intervenção externa da troika (FMI, BCE e Comissão Europeia), as profundas contradições da política energética dos sucessivos governos ganharam novo relevo. Se, por um lado, o excessivo preço final da energia impedia a competitividade a largos setores produtivos, nomeadamente aos setores ditos transacionáveis e exportadores, por outro, a tributação do consumo de energia apresentava-se como uma fonte de fácil acesso para gerar receitas públicas, ditas necessárias para reequilibrar o saldo orçamental do Estado. Nesse sentido, com o acordo do PS, PSD e CDS-PP, o Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal, justamente apelidado de Pacto de Agressão aos trabalhadores e ao povo português, impunha um agravamento da taxa do IVA da eletricidade e do gás natural, de 6% para 23%, enquanto, de forma hipócrita lançava promessas de preocupações com as sobrerrendas do setor energético, com especial relevo para o setor electroprodutor. A parte mais significativa que justifica o aumento dos preços da eletricidade e do gás natural em Portugal, desde 2011, ficou a dever-se ao</p>



aumento da taxa do IVA que incidia sobre aqueles produtos, de 6% para 23%. Tal ocorreu a partir do início do último trimestre do ano de 2011 com a entrada em vigor da Lei n.º 51- A/2011, de 30 de setembro, que por proposta do Governo PSD/CDS e aprovação da sua maioria parlamentar antecipou, em três meses, a subida da taxa do IVA sobre aqueles produtos, prevista no Memorando da Troika. As consequências para as famílias e para as empresas deste brutal aumento da taxa do IVA, incidindo sobre produtos essenciais como são a eletricidade e o gás natural, são bem conhecidas. Segundo o Eurostat, desde o início de 2011, o preço do gás natural para as famílias em Portugal, incluindo todos os impostos, aumentou 53%, enquanto na zona Euro aumentou 17,6%. Em relação aos consumidores industriais, o preço em Portugal aumentou 43,7%, enquanto na Zona Euro ficou-se pelos 16,2%. Em relação à eletricidade para as famílias, no mesmo período, o preço em Portugal aumentou 28,8%, enquanto na Zona Euro aumentou 11,4%. Em relação aos consumidores industriais o preço da eletricidade em Portugal aumentou 33,3% e na Zona Euro 10,5%. Por outro lado, enquanto o preço médio do gás natural para consumidores domésticos, depois de impostos, antes da entrada da troika em Portugal, correspondia a 108,7% do preço médio na União Europeia, em meados de 2013, passou a corresponder a 128,7%. Na eletricidade, para os mesmos consumidores domésticos passou de 92,2% para 104,4%. Hoje há milhares de famílias que já nem sequer conseguem pagar as contas mensais de luz ou de gás e a quem a EDP e outras empresas de distribuição de energia elétrica ou de gás natural interrompem os fornecimentos por falta de pagamento. É visível e crescentemente reconhecido que os preços industriais de fornecimento de energia elétrica e de gás natural às empresas em Portugal – em substancial resultado do aumento das taxas de IVA em treze pontos percentuais – é um fator de perda de competitividade real que representa um paradoxo concreto face às constantes afirmações de proclamações de uma estratégia exportadora para a economia portuguesa. Os problemas sociais dramáticos que o aumento das taxas do IVA na energia tem provocado em Portugal, as consequências profundamente negativas desses mesmos aumentos na estrutura de custos e na competitividade de milhares de micro, pequenas e médias empresas em Portugal, podem e devem ser travados e revertidos. É altura de fazer reverter a situação e contribuir para uma diminuição que pode ser significativa – em termos médios de cerca de 17% - dos preços da eletricidade e do gás natural, aliviando assim, de forma muito relevante, os encargos energéticos das famílias e a estrutura de custos das micro, pequenas e médias empresas em Portugal. Face ao agravamento das condições de vida e do contexto económico e ao impacto da utilização de gás butano e propano em milhares de famílias e em muitas micro e pequenas empresas industriais e da restauração. Os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em 30 de junho de 2014 delibere: 1. Exigir do Governo a redução da Taxa de IVA para o consumo de eletricidade e de gás natural, butano e propano de 23% para 6%. 2. Enviar esta moção ao Governo, Assembleia da República, Presidente da República, à AMAL e aos órgãos de comunicação social.”



		<p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião nº 6 da Assembleia Municipal de Lagos - 30/06/2014</p>
Deliberação nº 60/AM/2014	Ordem do Dia	<p>Assunto: Apreciar e votar a Ordem do Dia para esta Sessão Ordinária de junho de 2014 da Assembleia Municipal.</p> <p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião nº 6 da Assembleia Municipal de Lagos - 30/06/2014</p>
Deliberação nº 61/AM/2014	Voto de Pesar 4/AM/2014	<p>Assunto: Apreciar e votar o Voto de Pesar: “Foi com consternação que se teve conhecimento do falecimento do Exmo. Senhor Dr. Joaquim Cândido Leite Moreira, Presidente do Conselho Diretivo da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, no passado dia 27 de junho de 2014, com 59 anos de idade. Personalidade de relevo nacional, há mais de 20 anos que pugnavam pela dignificação e defesa das organizações do poder local democrático de maior proximidade com as populações, distintivamente portuguesas, as Freguesias, no quadro do Estado de Direito Democrático e na ótica do reforço da coesão económica e social do País. Foi um Homem bastante conhecedor das realidades e dos problemas das freguesias, tendo passado por diversos cargos, de que se destacaram o de presidente da Assembleia de Freguesia e, por último, o de Presidente da Junta de Freguesia de Padronelo do concelho Amarante. Granjeou admiração e respeito ao ter dedicado cerca de 32 anos da sua vida pública à sua freguesia e cerca de 20 anos à Associação Nacional de Freguesias, na qual alcançou, no seu último congresso, o cargo de Presidente do Conselho Diretivo. O falecido nutria pelo concelho de Lagos e, pela Vila de Odiáxere, - em que esteve em junho de 2013 por ocasião de uma reunião do Conselho Diretivo da ANAFRE -, um carinho especial devido aos laços associativos no seio da ANAFRE, que se realçam neste momento de dor por todos os que com o mesmo privaram e colaboraram. Fica na memória coletiva a exemplar luta pela defesa das freguesias e do poder local democrático. A Assembleia Municipal de Lagos, aprova o presente Voto de Pesar e apresenta Sentidos Pêsames à Exma. Família do Senhor Dr. Joaquim Cândido Leite Moreira, bem como Condolências à Freguesia de Padronelo do concelho de Amarante e à ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias.”</p> <p>Aprovado por unanimidade.</p> <p>Reunião nº 7 da Assembleia Municipal de Lagos - 7/07/2014</p>
Deliberação nº 62/AM/2014	OD Proposta nº 7/CML/AM/2014	<p>Assunto: Apreciação e votação do Relatório de Gestão Consolidado do Município de Lagos - Ano 2013.</p> <p>Aprovado por maioria, com votos a favor do PS(12) e LCF(3) e abstenção do PSD(5), CDU(3), TSL(1) e BE(1).</p> <p>Reunião nº 7 da Assembleia Municipal de Lagos – 7/07/2014</p> <p>Ponto da O. D.: 2</p>
Deliberação nº 63/AM/2014	OD Proposta nº 8/CML/AM/2014	<p>Assunto: Apreciação e votação da proposta de nomeação de auditoria externa para Certificação das Contas do Município de Lagos.</p> <p>Aprovado por maioria, com votos a favor do PS(12), contra do PSD(2), LCF(2), CDU(3) e BE(1) e abstenção do PSD(3), LCF(1) e TSL(1).</p> <p>Reunião nº 8 da Assembleia Municipal de Lagos – 14/07/2014</p> <p>Ponto da O. D.: 4</p>
Deliberação nº 64/AM/2014	OD Proposta nº	<p>Assunto: Apreciação e votação da proposta de alteração ao Regulamento da Componente de Apoio à Família.</p>





		<p>Aprovado por unanimidade.</p> <p>Reunião nº 8 da Assembleia Municipal de Lagos – 14/07/2014</p> <p>Ponto da O. D.: 5</p>
Deliberação nº 65/AM/2014	OD Proposta nº 10/CML/AM/2014	<p>Assunto: Apreciação e votação da proposta de desafetação do domínio público de parcelas de terreno sitas em Montinhos da Luz, Freguesia da Luz – alteração ao Alvará de Loteamento n.º 7/93.</p> <p>Aprovado por maioria, com votos a favor do PS(12), PSD(5), LCF(3), CDU(3) e TSL(1) e abstenção do BE(1).</p> <p>Reunião nº 8 da Assembleia Municipal de Lagos – 14/07/2014</p> <p>Ponto da O. D.: 6</p>
Deliberação nº 67/AM/2014	OD Proposta nº 3/AM/AM/2014	<p>Assunto: Apreciação e votação da proposta para as II Jornadas de Lagos: “A Assembleia Municipal é o primeiro órgão do Poder Local no Município, e esta sua natureza, além de lhe atribuir o direito, confere-lhe o dever, da utilização dos meios ao seu alcance para a consolidação da democracia e da prática da cidadania ativa pelos munícipes. Neste sentido, toma particular relevância a promoção de iniciativas conducentes ao debate público de opiniões e ideias, sob forma organizada que permita criar junto dos munícipes a habituação de participar diretamente nas questões que dizem respeito à vida da comunidade e ao futuro do Município. Ao mesmo tempo, proporcionar aos eleitos nos órgãos do Município o melhor conhecimento sobre o pensar e sentir local face às questões postas a debate, e assim poderem extrair sínteses da opinião pública informada, que possam contribuir para a tomada das mais corretas decisões. Neste sentido, a organização dumas II Jornadas de Lagos cabe inteiramente nestes deveres da Assembleia Municipal, e será um passo de grande significado no processo democrático em Lagos. As II Jornadas de Lagos que agora se propõem, constarão de debates temáticos sobre questões relevantes para o Município e para a população e suas organizações. Têm como objetivo prosseguir o processo iniciado em 1996 com as I Jornadas de Lagos, contribuindo para um melhor conhecimento das realidades locais assim como para análise de óticas e opiniões sobre orientações e métodos de tratamento de assuntos que interessam ao desenvolvimento do Município. A divulgação da realização das II Jornadas de Lagos será feita através de um cartaz alusivo e de uma série de informações online e em folhetos distribuídos por via postal no Concelho, na semana anterior a cada sessão. Face ao exposto, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida a 30 junho 2014, delibere: 1. Organizar em 2014 as II Jornadas de Lagos. 2. Encarregar a Comissão Especializada de Eventos de organizar as referidas Jornadas. 3. Dar conhecimento desta deliberação à Câmara Municipal, aos órgãos das Freguesias e comunicação social.”</p> <p>Aprovada por unanimidade.</p> <p>Reunião nº 8 da Assembleia Municipal de Lagos - 14/07/2014.</p> <p>Ponto da O. D.: 7</p>
Deliberação nº 68/AM/2014	OD Proposta nº 4/AM/AM/2014	<p>Assunto: Apreciação e votação da proposta de criação do Observatório Municipal da Saúde de Lagos: “A crise socioeconómica em curso tem um elevado impacto sobre a saúde que não pode ser ignorado ou escondido. A destabilização económica e social das famílias e dos trabalhadores põe em marcha um cortejo de fatores negativos para a qualidade de vida e para a saúde pelo que é necessário defender um novo rumo e uma nova política centradas nas pessoas e na sua saúde e bem-estar. A pobreza, o isolamento, o envelhecimento, o desemprego e a</p>



exclusão social assumem grande relevância para a carga de doença associada às principais causas de morte e anos de vida perdidos. No contexto da crise socioeconómica prolongada são identificadas: - Maior carga de doenças respiratórias e cardiovasculares e dos episódios agudos de intercorrência. - Maior sobre-exposição ao alcoolismo, às toxicomanias e SIDA. - Más dietas alimentares com subnutrição e obesidade. - Maior risco de doenças infecciosas. - Menor resistência aos extremos meteorológicos. - Agravamento das condições de trabalho e das doenças e mal-estares relacionados com o trabalho. - Isolamento social e suicídio. - Menor recurso a serviços de saúde e a medicamentos, em contradição com o aumento de necessidade. - Agravamento da saúde mental. Perante esta brutal carga de doença agravada pela crise, não é aceitável não valorizar devidamente a influência que esta situação tem na vida e sofrimento das populações, mas também no desenvolvimento do País. A Assembleia Municipal de Lagos por diversas vezes tem tomado posição contra os ataques ao Serviço Nacional de saúde, marcado por um processo de degradação da oferta pública de cuidados de saúde, encerramento de serviços de proximidade, racionamento de meios, alargamento e aumento de taxas moderadoras, apoios aos grupos económicos e financeiros que operam no setor, diminuição dos apoios ao transporte de doentes não urgentes e crescentes dificuldades no acesso aos medicamentos, criando as condições para a gradual transferência dos cuidados de saúde para os grandes grupos privados que operam no setor. Deste modo, vai-se dando corpo a uma opção política, ideológica e programática do Governo, e não uma opção meramente conjuntural, ditada pela crise, de criação de um sistema de saúde a duas velocidades: um serviço público desqualificado e degradado para os mais pobres, centrado na prestação de um conjunto mínimo de cuidados de saúde e um outro, centrado nos seguros privados de saúde e na prestação de cuidados por unidades de saúde privadas para os cidadãos mais favorecidos. Lagos é o espelho desta realidade nacional. O desinvestimento nos cuidados de saúde primários, nomeadamente a falta de pessoal, e o lento, mas contínuo, esvaziamento das valências do Hospital de Lagos, são motivo de preocupação para a população, visitantes e devem sê-lo para os autarcas do Concelho. A CDU entende que a Assembleia Municipal de Lagos não pode alhear-se desta situação e remeter-se a ficar na expectativa. Pelo contrário, deve tomar a iniciativa de uma posição que contribua para travar o agravamento desta realidade. Neste sentido, e face a esta grave situação, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos reunida em 30 de junho delibere: 1. Criar o Observatório Municipal da Saúde de Lagos, estrutura municipal com funções de natureza consultiva, com o objetivo de promover e articular a troca de informação, e cooperação entre todas as entidades que, na área do município de Lagos, têm intervenção no domínio da saúde, conforme proposta de regulamento em anexo. 2. Desenvolver todo o processo de instalação do Observatório Municipal da Saúde de Lagos. 3. Dar conhecimento desta proposta aos órgãos de comunicação social.” Proposta de Regulamento: “Artigo 1.º - Natureza - O Observatório Municipal da Saúde é uma estrutura municipal, com funções de natureza consultiva, que tem por objetivo promover e articular a troca de informação e cooperar entre todas as entidades que, na área do Município de Lagos, têm intervenção no domínio da saúde. Artigo 2.º - Objetivos - São objetivos do Observatório Municipal da Saúde, refletir e debater as políticas de saúde particularmente a nível local e desenvolver a participação da população nas áreas da saúde e bem-estar assim como ajudar a construção de estratégias de promoção de saúde. Artigo 3.º - Competências - O Observatório Municipal da Saúde terá as seguintes funções: a. Contribuir para o planeamento



estratégico e o desenvolvimento concelhio da saúde pública; b. Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal; c. Servir como órgão consultivo para as atividades de saúde do Município; d. Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas; e. Fazer recomendações aos diferentes serviços de saúde do concelho; f. Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Saúde; g. Apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde a serem eventualmente consideradas nas políticas Municipais. Artigo 4.º - Composição - Integram o Observatório Municipal da Saúde: a. O Presidente da Assembleia Municipal; b. A Presidente da Câmara Municipal, ou o seu representante; c. O Vereador do Pelouro; d. Um representante de cada grupo político representado na Assembleia Municipal; e. Os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Lagos; f. O Representante do ACES do Barlavento; g. O representante do Centro Hospitalar do Algarve; h. O Representante do Centro Distrital de Segurança Social de Faro; i. Os representantes das Instituições Particulares de Solidariedade Social que prestam cuidados de saúde; j. Os representantes das Associações de Utentes de saúde; k. O representante da Associação dos Bombeiros Voluntários de Lagos ; l. Dois representantes das centrais sindicais. Artigo 5.º - Presidência - O Observatório é presidido pelo Presidente da Assembleia Municipal. O Presidente poderá nomear, de entre os membros do Observatório, um vice-presidente e um secretário para o coadjuvar na preparação e realização das reuniões, incluindo a elaboração das respetivas atas. Artigo 6.º - Periodicidade das reuniões ordinárias - O Observatório reúne ordinariamente uma vez por semestre. Artigo 7.º - Convocação e local das reuniões - 1. Compete ao Presidente convocar as reuniões do Observatório Municipal da Saúde e fixar a respetiva ordem de trabalhos. 2. As reuniões ordinárias devem ser convocadas com a antecedência mínima de dez dias úteis. 3. As reuniões realizam-se no edifício sede da Assembleia Municipal, antigos Paços do Concelho ou, por decisão do Observatório Municipal, em qualquer outro local do território municipal. Artigo 8.º - Reuniões extraordinárias - As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos membros, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com antecedência mínima de 48 horas relativa à data da reunião Extraordinária. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião. Artigo 9.º - Ordem de trabalhos - Cada reunião terá uma ordem de trabalhos estabelecida pelo Presidente, atendendo ao descrito nos artigos anteriores. O Presidente pode incluir na ordem de trabalhos os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Observatório, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de, pelo menos, cinco dias úteis sobre a data da convocação da reunião. A ordem de trabalhos bem como os documentos a apreciar devem ser entregues a todos os membros do Observatório com a antecedência de, pelo menos, dez dias úteis sobre a data da reunião. Em cada reunião haverá um período antes da ordem do dia, que não poderá exceder trinta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos da competência do Observatório, não incluídos na ordem de trabalhos. Artigo 10.º - Funcionamento - 1. O Observatório Municipal de Saúde funciona em Plenário. Sempre que as matérias a apreciar o justifiquem poderão ser constituídos grupos de trabalho com objetivos específicos. Artigo 11.º - Quórum - O Observatório Municipal da Saúde, funciona sempre que estejam presentes mais de um terço



dos seus membros. Artigo 12.º - Direitos dos Membros - Todos os membros do Observatório Municipal da Saúde têm direito a participar nas reuniões, a usar a palavra por ordem de inscrição, a votarem e a apresentar propostas sobre matérias em debate e a participar na elaboração de pareceres sobre a Saúde. Artigo 13.º - Deliberações - O Observatório Municipal da saúde, pode deliberar sempre que estejam presentes mais de um terço dos seus membros. Artigo 14.º - Atas das reuniões - De todas as reuniões do Observatório Municipal da Saúde serão lavradas atas em minuta, que registem o que de essencial se tenha passado, nomeadamente, pareceres emitidos, resultados das votações, declarações de voto escritas, presenças e intervenções verificadas. As atas são elaboradas pelo Secretário ou na sua ausência, por quem o Presidente indicar e subscritas por este e pelo Presidente, submetendo-se à aprovação do Observatório na reunião seguinte. Artigo 15.º - Apoio logístico - Compete à Assembleia Municipal de Lagos, dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Observatório Municipal da Saúde. Artigo 16.º - Elaboração dos pareceres - O Presidente poderá designar um relator para elaboração de pareceres ou relatórios. O Presidente poderá igualmente, ouvido o Observatório, convocar para as reuniões, peritos em matérias específicas incluídas na agenda de trabalhos, para prestação de esclarecimentos técnicos. Artigo 17.º - Aprovação de pareceres - As propostas de parecer e os relatórios são apresentados aos membros do Observatório com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data agendada para o seu debate e aprovação. Os pareceres e os relatórios são votados globalmente, considerando-se aprovados por voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião. Um parecer ou relatório aprovado, pode incluir as declarações de voto dos membros que votaram contra sempre que estes o requeiram. Artigo 18.º Instalação e posse - Compete ao Presidente da Assembleia Municipal de Lagos, efetuar as diligências para a instalação do Observatório Municipal da Saúde, contactar as personalidades designadas para o integrar e solicitar a todas as entidades referidas a indicação dos respetivos representantes. Logo que sejam conhecidos dois terços dos membros designados, o Observatório Municipal da Saúde será considerado instalado, podendo o Presidente da Assembleia dar posse aos respetivos membros e convocar a primeira reunião ordinária. - Artigo 19.º - Casos omissos - Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, a dúvida ou omissões serão resolvidas por deliberação do Observatório. Artigo 20.º - Entrada e vigor - O presente regulamento produz efeitos logo após a sua aprovação em Sessão da Assembleia Municipal de Lagos.”

Aprovada por maioria com votos a favor do PS(12), CDU(3), TSL(1) e BE(1) e abstenção do PSD(5) e LCF(3).

Reunião nº 8 da Assembleia Municipal de Lagos - 14/07/2014.

Ponto da O. D.: 8

Antigos Paços do Concelho de Lagos, 15 de julho de 2014

O Presidente da Assembleia Municipal,

Paulo José Dias Morgado, Dr.

